18

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Homologa o tombamento do Campo de Santana, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, pela Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 79ª reunião, realizada no dia 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Homologar, para efeitos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento do Campo de Santana, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a que se refere o Processo nº 1.388-T-97 (Processo nº 01450.004811/2008-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 71, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos na forma prevista nos artigos indi-

12-0367 - Como Nossos Pais Processo: 01580.026137/2012-15 Proponente: Buriti Filmes Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 02.238.621/0001-33 Valor total aprovado: de R\$ 8.434.400,00 para R\$

6.667.058,10 Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 250.000,00 para R\$ 72.527,74

Banco: 001- agência: 1201-7 conta corrente: 40.331-8

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.750.000,00 para R\$ 1.661.177,45

Banco: 001- agência: 1201-7 conta corrente: 36.833-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$
3.000.000,00 para R\$ 0.00

Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 580, realizada em 18/08/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016.

14-0350 - Um Namorado Para Minha Mulher Processo: 01580.046897/2014-19

Proponente: Paris Produções Cinematográficas Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 12.580.503/0001-62

Valor total aprovado: de R\$ 5.791.851,63 para R\$ 7.386.699,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 500.000,00 Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.030-7

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 428.416,35 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.032-3 Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.234.975,85 para R\$ 2.500.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.031-5 Valor aprovado no artigo 3°-A da Lei n°. 8.685/93: de R\$ 765.024,15 para R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.033-1 Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 271.583,65 Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21.123-0

Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 580, realizada em 18/08/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o redimensionamento dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos na forma prevista nos artigos indicados.

11-0458 - A Magia do Mundo Quebrado
Processo: 01580.039725/2011-38

Proponente: Film Noise Produções Cinematográficas Ltda. Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 11.073.883/0001-86

lizada em 18/08/2015.

Valor total aprovado: de R\$ 1.971.781,46 para R\$

2.866.740,00 Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$

999.692,39 para R\$ 1.353.403,00 Banco: 001- agência: 0646-7 conta corrente: 33.883-4 Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 580, rea-

Prazo de captação: 31/12/2015. 12-0233 - ZANINE - ARTE DE ARQUITETAR Processo: 01580.017740/2012-14

Proponente: Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda. Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 07.832.283/0001-87

Valor total aprovado: de R\$ 568.228,73 para R\$ 535,619,79

Valor aprovado no artigo 1°-A da Lei n°. 8.685/93: de R\$ 39.817,29 para R\$ 8.727,94

27 para K. 30.121,774 Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.573-9 Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 580, realizada em 18/08/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 580º Reunião, de 18/08/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Kinoplex - 12 Complexos, apresentado pela empresa Empresa Cinemas São Luiz S.A., inscrita no CNPI/MF sob o nº 33.497.660/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE

volvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria modernização ou atualização tecnológica de complexos de exibição cinematográfica.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 12 (doze) complexos listados a seguir:

1) Complexo KINOPLEX BOULEVARD RIO localizado à

R. Barão de São Francisco, 236, Lj 301, Vila Isabel, Rio de Janeiro,

2) Complexo KINOPLEX GRANDE RIO localizado à Estr. Municipal de São João de Meriti, 111, Lj 412, Centro, São João de Meriti, RJ. 3) Complexo KINOPLEX WEST SHOPPING localizado à

Estr. do Mendanha, 550, Lj. 401, Campo Grande, Rio de Janeiro,

4) Complexo KINOPLEX ROXY localizado à Av.Nossa Senhora de Copacabana, 945A, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ. 5) Complexo KINOPLEX NOVA AMÉRICA localizado à

Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126, Esp. Com 81, Del Castilho, Rio de Janeiro, RJ.

6) Complexo KINOPLEX NORTH SHOPPING localizado à Av. Bezerra de Menezes, 2450, 3A, Lj. 350/355, São Geraldo, Fortaleza, CE,

7) Complexo KINOPLEX PÁTIO BRASIL localizado à Setor Comercial Sul - Qd 7 Bl A, 3° Pav. Lj 20N, Asa Sul, Brasília,

8) Complexo KINOPLEX GOIÂNIA localizado à Av. T10

o) Complexo KINOPLEA GUIANIA Iocalizado a Av. T10
1300, Quadra A, Lj 1115, piso P3, Setor Bueno, Goiânia, GO.
9) Complexo KINOPLEX DOM PEDRO localizado à Av.
Guilherme de Campos, 500, Lj A18, Jardim Santa Genebra, 13.087901, Campinas, SP.

10) Complexo KINOPLEX BOA VISTA localizado à R. José de Alencar, 105, Lj. 202, Boa Vista, Recife, PE.

11) Complexo KINOPLEX PRAIA DA COSTA localizado

à R. Dr. Olívio Lira, 353, Suc 301 Piso L3, Pria da Costa, Vila Velha,

12) Complexo KINOPLEX OSASCO localizado à Av. dos Autonomistas, 1828, 3ºPiso, Lj. Ll, Centro, Osasco, SP.
Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 580ª Reunião, de 18/08/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Kinoplex - Tijuca, apresentado pela empresa SR Rio de Janeiro Cinemas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.262.566/0001-01, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento

habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria modernização ou atualização tecnológica de complexos de exibição cinematográfica.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização do complexo KINOPLEX TIJUCA localizado à Av. Maracanã, 987, Piso L10, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 580ª Reunião, de 18/08/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Kinoplex - Park

Shopping, apresentado pela empresa Cinemas Paris Severiano Ribeiro Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.611.189/0001-82, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria modernização ou atualização tecnológica de complexos de exibição cinematográfica.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à mo-dernização do complexo KINOPLEX PARK SHOPPING localizado à

Setor Áreas Isoladas/Sudoeste, 6580, Lj. 273, Guara, Brasília, DF. Art. 3° Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

MANOEL RANGEL

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de ncisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto n.º 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa n.º 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 580ª Reunião, de 18/08/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinesercla - Shopping Cajazeiras, apresentado pela empresa Exibidora Nacional de Filmes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.579.250/0001-89, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Devistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Devistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Devistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Devistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Devistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Devistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Devistas à sua habilitação para Devista de Tributação para Devista de Tributação para Devistas à sua habilitação para Devista de Tributação para de Tributação para de Tribut

vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para De-senvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do pa-rágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria construção ou

implantação de novos complexos de exibição cinematográfica.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção do complexo Shopping Cajazeiras localizado à Estrada do Coqueiro Grande, SN, Loja 229, Cajazeiras, 41.343-855, Salvador,

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adocão de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n $^\circ$ 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com o regulamento do Edital Bolsa FUNARTE de Fomento aos Artistas e Produtores Negros dis-ponível em www.funarte.gov.br/editais resolve:

Constituir Comissão de Seleção para avaliação dos projetos habilitados composta pelas seguintes personalidades: Andrea Cristina Silva, Frank Wilson Roberto, Humberto Ferreira Braga, Jaílson de Souza e Silva, Jorge Carvalho Moreira, José Afonso de Castro Drumond, Jussara Pinheiro de Miranda, Paulo Melgaço da Silva Junior, Paulo de Azeredo Fortes, Noé Sandes Freire, Ruth dos Santos Almeida, Valdemir Donizette Zamparoni, Carlos Henrique Laborda Chenaud, Delson Luís Cruz, Gilson Donisete Marçal, Guilardo Veloso de Andrade Filho, Mirane Girão Albuquerque, Nilton de Oliveira Valença, Ricardo Atti e Márcio Farias.

FRANCISCO DE CASTRO MUCCI